COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Ano 2014.

PARECER nº 398/2014 Projeto de Lei nº EM-048/2014

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº EM-048/2014, que autoriza o Poder Executivo a abrir na Secretaria Municipal de Saúde o crédito especial no montante de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 48, § 3°, V, da LOM.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 84 e ss., e art. 95 da LOM, encontrando-se em perfeita consonância com os critérios exigidos na Lei Federal nº 4.320/64 em seus arts. 42 e 43, *Verbis*:

- "Art. 42 Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".
- "Art. 43 A abertura dos créditos suplementares especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa".

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei nº EM-048/2014.

Divinópolis, 1º de Setembro de 2014

Adilson Quadros Vereador - Relator

Marquinho Clementino Vereador - Presidente Edimar Máxino Vereador - Secretário

Rozilene Bárbara Tavares Consultora Jurídica Especial OAB/MG: 66.289

Comissão de Justiça, Legislação e Redação.